



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na locação de grupos geradores de energia elétrica, do tipo silenciado, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, transporte, instalação, interligação, operação por técnico qualificado, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível diesel, destinados ao atendimento de eventos e demais necessidades da Prefeitura Municipal de Chapecó, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Das especificações do objeto:

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UND (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CÓD. LOTE: 01 – GERADOR DE 180 KVA					
01	<p>Locação de grupo gerador de energia elétrica, motor ciclo diesel, silenciado, com potência nominal mínima de 180 kVA, frequência de 60 Hz, fator de potência 0,8, montado em carenagem/container tratado acusticamente, com nível máximo de ruído de até 75 dB medidos a 5 metros de distância.</p> <ul style="list-style-type: none">• Componentes Obrigatórios: Regulador automático de tensão e frequência (AVR), alternador síncrono, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, horímetro) e disjuntor geral tripolar de proteção.• Saídas de Tensão: Sistema que permita saídas nas tensões 220V, 380V ou 440V (trifásico), conforme necessidade da contratante no local. <p>2. ACESSÓRIOS E SERVIÇOS INCLUSOS NA DISPONIBILIDADE (STAND-BY): A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais à diária de stand-by:</p> <ul style="list-style-type: none">• Logística: Transporte (frete), carga, descarga, instalação, montagem e desmontagem no local do evento.• Cabos: Mínimo de 50 metros de cabos elétricos quadripolares dimensionados para a carga.	Unidade	20	R\$ 3.183,33	R\$ 63.666,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	<ul style="list-style-type: none">• Proteção: Passa-cabos (canaletas) para proteção de pedestres e veículos nos locais de passagem dos condutores.• Distribuição: 02 caixas intermediárias de distribuição elétrica com barramentos isolados e proteção contra intempéries.• Segurança: Sistema de aterramento (mínimo 03 hastes de cobre) e extintor de incêndio tipo ABC.				
02	Horas de funcionamento de gerador 180 kVA	Horas	120	R\$ 260,00	R\$ 31.200,00
CÓD. LOTE: 2 - GERADOR DE 100 KVA					
01	<p>Locação de grupo gerador de energia elétrica, motor ciclo diesel, silenciado, com potência nominal mínima de 100 kVA, frequência de 60 Hz, fator de potência 0,8, montado em carenagem/container tratado acusticamente, com nível máximo de ruído de até 75 dB medidos a 5 metros de distância.</p> <ul style="list-style-type: none">• Componentes Obrigatórios: Regulador automático de tensão e frequência (AVR), alternador síncrono, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, horímetro) e disjuntor geral tripolar de proteção.• Saídas de Tensão: Sistema que permita saídas nas tensões 220V, 380V ou 440V (trifásico), conforme necessidade da contratante no local. <p>2. ACESSÓRIOS E SERVIÇOS INCLUSOS NA DISPONIBILIDADE (STAND-BY): A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais à diária de stand-by:</p> <ul style="list-style-type: none">• Logística: Transporte (frete), carga, descarga, instalação, montagem e desmontagem no local do evento.• Cabos: Mínimo de 50 metros de cabos elétricos quadripolares dimensionados para a carga.• Proteção: Passa-cabos (canaletas) para proteção de	Unidade	15	R\$ 2.750,00	R\$ 41.250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	pedestres e veículos nos locais de passagem dos condutores. <ul style="list-style-type: none">• Distribuição: 02 caixas intermediárias de distribuição elétrica com barramentos isolados e proteção contra intempéries.• Segurança: Sistema de aterramento (mínimo 03 hastes de cobre) e extintor de incêndio tipo ABC.				
02	Horas de funcionamento de gerador 100 kVA	Horas	90	R\$ 196,67	R\$ 17.700,30

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, podendo seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Chapecó promove, ao longo do ano, diversos eventos institucionais, culturais, esportivos e comunitários, muitos dos quais são realizados em espaços abertos ou em locais que não dispõem de infraestrutura elétrica adequada para suprir a demanda necessária ao funcionamento de estruturas como palcos, sistemas de iluminação, sonorização, equipamentos audiovisuais, transmissão de mídia, entre outros;

2.2 Ademais, em eventos de maior porte, a utilização de geradores de energia elétrica mostra-se essencial para garantir a estabilidade no fornecimento de energia, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos, a qualidade das atividades e a segurança dos participantes;

2.3 Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a locação de geradores de energia elétrica permitirá ao Município assegurar o fornecimento contínuo, seguro e eficiente de energia durante a realização dos eventos, conferindo maior confiabilidade operacional, segurança energética e flexibilidade no atendimento das demandas da Administração Pública;

2.4 Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida indispensável à continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos municipais, prevenindo falhas, atrasos e interrupções nas atividades programadas, além de proporcionar melhores condições de trabalho, segurança e desempenho às equipes envolvidas;

2.5 A iniciativa encontra-se em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, eficácia e continuidade do serviço público, bem como com o disposto nos artigos 11 e 18 da Lei Federal nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

14.133/2021, demonstrando-se necessária, oportuna e vantajosa à Administração Pública, em atendimento ao interesse público e à boa gestão dos recursos municipais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Chapecó/SC, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá atender a requisitos claros, objetivos e compatíveis com as necessidades da Administração. Para tanto, a empresa contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, apresentando, para fins de habilitação, todos os documentos exigidos pelo art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 Os grupos geradores deverão ser movidos a diesel, do tipo silenciado (com atenuação acústica), nas potências mínimas de 100 kVA e 180 kVA, aptos a atender às demandas energéticas dos eventos, com desempenho contínuo e estável;

4.3 A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, instalação, interligação elétrica, testes operacionais, bem como pela desmontagem e retirada dos equipamentos ao término de cada evento, observando os prazos e condições estabelecidos pela Administração;

4.4 Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente revisados, testados e certificados, garantindo confiabilidade operacional e redução de riscos de falhas durante sua utilização;

4.5 Deverá ser fornecida toda a infraestrutura necessária à adequada instalação e operação dos equipamentos, incluindo cabos, conectores, quadros de distribuição, dispositivos de proteção e demais acessórios indispensáveis para uma ligação elétrica segura e eficiente;

4.6 Deverá ser disponibilizado operador técnico qualificado durante todo o período de utilização dos geradores, responsável pelo acompanhamento, operação, monitoramento e pronto atendimento em caso de intercorrências;

4.7 A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo de combustível (diesel) necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período contratado, sem interrupções no fornecimento de energia;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4.8 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (dose) meses a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada nos termos do (Lei 14.133/2021);

4.9 Os equipamentos e serviços deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações elétricas, controle de ruído, emissões e operação de grupos geradores, garantindo a integridade dos usuários, operadores e do público em geral;

4.10 A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.11 Por fim, a solução contratada deverá observar os princípios da economicidade, qualidade e eficiência, garantindo que a Administração realize uma contratação vantajosa, pautada em critérios técnicos e parâmetros de mercado atualizados, promovendo transparência, racionalidade do gasto público e atendimento ao interesse coletivo.

4.12 Da Subcontratação

4.12.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto, considerando a necessidade de garantir responsabilidade integral da empresa contratada quanto à disponibilização, operação e manutenção dos equipamentos;

4.13 Da Manutenção e Assistência Técnica

4.13.1 A empresa contratada deverá garantir a plena operação dos equipamentos durante todo o período de utilização, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário;

4.13.2 Em caso de falha ou interrupção no funcionamento do gerador, a contratada deverá realizar a substituição imediata do equipamento ou providenciar solução técnica no menor prazo possível, de modo a evitar prejuízos à realização dos eventos.

4.14 Os equipamentos e serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis e às disposições da legislação vigente, especialmente ao Lei nº 8.078.

4.15 Justificativa de Ausência da Matriz de Risco

4.15.1 Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

5.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver interesse da Administração e desde que devidamente justificado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 Os itens, conforme solicitação e a critério da Secretaria competente, deverão ser encaminhados em conformidade com o empenho emitida pelo Setor de Compras, observadas as condições, prazos e locais definidos no presente instrumento;

6.1.2 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência do contrato de Preços, no prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos ou conforme a necessidade, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria responsável;

6.1.3 Antes da utilização, será realizado teste completo de funcionamento dos equipamentos, abrangendo a verificação de todos os sistemas operacionais, conexões e parâmetros de desempenho, a fim de assegurar sua plena capacidade de operação, segurança e confiabilidade durante a execução dos serviços;

6.1.4 O Responsável em acompanhar e fiscalizar o contrato, deverá assegurar a conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato;

6.2 Obrigações da Empresa Contratada:

6.2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

6.2.2 No preço proposto para cada item, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e todos os demais tributos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, bem como das despesas decorrentes de transporte, carga, descarga e dispêndios decorrentes de eventuais perdas técnicas ou de execução (como sobras de cortes, ajustes de modulação, recortes de painéis, desperdícios de massa, tintas e insumos);

6.2.3 Substituir imediatamente, no prazo máximo a ser definido pela Administração, qualquer equipamento que apresente falhas, defeitos ou desempenho insatisfatório, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços;

6.2.4 Submeter-se a todas as diligências e fiscalizações efetuadas pela Contratante, fornecendo informações, documentos e registros fotográficos antes, durante e após a execução dos serviços, acompanhados de checklist de aceite assinado pelo fiscal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

6.2.5 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município de Chapecó ou terceiros em qualquer caso durante a execução do objeto contratado, realizando às suas expensas a reparação integral dos mesmos;

6.2.6 Após autorização do Fiscal, emitir Nota Fiscal dos serviços, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

6.2.7 Manter durante toda a execução da contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8 Manter canal de comunicação direto e permanentemente disponível com as Secretarias Municipais para atendimento de chamados referentes ao objeto, devendo acusar recebimento e apresentar resposta em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

6.2.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação, atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº13.709/2018 (LGPD) e demais leis e regulamentos aplicáveis.

6.2.10 Cumprir integralmente as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis à execução do objeto contratado;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do fornecimento deste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, mediante solicitação das secretarias nos locais devidamente informados;

7.2 A Contrato de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5 A execução da Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais administrativo e técnico do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

7.6 O fiscal técnico acompanhará a execução da Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7 Os fiscais de contrato farão o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

7.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da Contrato;

7.9 O fiscal administrativo responsabilizar se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de prazos com no mínimo 30 dias de antecedência, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência, solicitar com no mínimo 30 dias de antecedência prorrogações contratuais. Todas as atribuições do fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.;

7.10 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14133/2021, designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução da Contrato resultante deste certame.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O critério de medição será efetuado mediante comprovação da execução dos serviços, considerando a disponibilização dos equipamentos em regime de stand-by e as horas efetivamente trabalhadas dos geradores durante o período de utilização. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital. A periodicidade das medições será sempre na entrega das demandas solicitadas.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 Os serviços/bens serão recebidos, pelos fiscais de contrato, quando os mesmos terão prazo de até 7 (sete) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo;

9.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

9.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais;

9.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. LIQUIDAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

10.1. Confirmado o quantitativo executado, em até dois dias úteis após, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será inserido no sistema oficial para fins de liquidação e pagamento;

10.2 Para tanto, a nota fiscal deverá:

1. Ser emitida com o mesmo CNPJ participante do processo licitatório;
2. Conter a metragem exata de serviço realizado;
3. Constar o valor unitário de acordo com o contrato;
4. Destacar o valor de retenções tributárias cabíveis;
5. Apresentar os dados bancários em nome da empresa para realização do pagamento.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a finalização da liquidação do documento de cobrança. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta-corrente em nome da contratada indicada pela mesma no corpo da nota fiscal;

12.2 Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Em casos de optante do Simples Nacional, não sofrerá a retenção, porém o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário aplicado a referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Diante das soluções disponíveis no mercado, esta equipe técnica avalia que a melhor solução é Pregão Eletrônico com critério de menor preço, para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento do objeto do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital. Justifica-se a escolha, pelos seguintes motivos:

13.1.1 A realização de processo licitatório, em razão do cumprimento dos preceitos legais, uma vez que o objeto não se enquadra em inexigibilidade tampouco em dispensa de licitação.

13.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

13.2.1 Para fins de julgamento, o valor do lote corresponderá à soma dos valores finais dos itens que o compõem, observados os preços unitários ofertados;

13.2.2 Os lances e os descontos ofertados deverão incidir obrigatoriamente sobre cada item individualmente, sendo vedada a apresentação de desconto global aplicado de forma genérica sobre o valor total do lote;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

13.3 A adjudicação será realizada por lote, considerando que essa modalidade proporciona maior eficiência operacional, facilita a gestão contratual, assegura a economicidade e encontra-se amparada pela legislação vigente e pela jurisprudência dos órgãos de controle;

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1.1 Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei;

a.1) Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, sejam eles de qualquer natureza, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

15.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.2 A justificativa para a exigência de qualificação financeira em processos licitatórios visa garantir que o licitante tenha capacidade financeira para executar o contrato com sucesso, protegendo a administração pública de possíveis riscos de inadimplência ou atrasos na entrega do objeto contratado. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos, estabelece a qualificação econômico-financeira como um requisito para a habilitação dos licitantes, exigindo a apresentação de documentos que comprovem a saúde financeira da empresa.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 153.816,90 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos), valor previamente definido por meio da utilização de pesquisa de preço em atendimento ao art. 23, § 2º da Lei 14.133/2021, apresentados na memória de cálculo anexa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

16.2 METODOLOGIA DE ORÇAMENTAÇÃO

16.2.1 Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o preço estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado realizada com base em fontes confiáveis e atualizadas, conforme preconizado no art. 23, §1º da mesma norma. A pesquisa contemplou preços praticados em contratações públicas recentes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal de Compras Públicas, bem como orçamentos obtidos junto a fornecedores, em conformidade com os critérios definidos no Decreto Municipal nº 46.564/2024;

16.2.2 De forma complementar, foram realizados levantamentos junto a fornecedores regionais atuantes e devidamente reconhecidos no mercado de locação e prestação de serviços com grupos geradores, considerando-se a realidade operacional local, a logística de atendimento e a capacidade de resposta em situações de urgência, característica essencial do objeto contratado;

16.2.3 Embora também tenham sido identificadas Atas de Registro de Preços vigentes, verificou-se que estas não refletiam integralmente a realidade regional de execução do serviço, especialmente quanto a disponibilidade imediata, custos logísticos e condições de mobilização emergencial dos equipamentos. Considerando que o objeto envolve serviço essencial, com possível necessidade de atendimento imediato em situações de interrupção de energia, entendeu-se tecnicamente mais adequado privilegiar os valores obtidos em pesquisa regional direta;

16.2.4 Assim, para fins de composição do valor estimado, foram considerados exclusivamente os três orçamentos regionais obtidos, aplicando-se a metodologia da média aritmética, por se tratar de amostra mais aderente às condições reais de execução do serviço no território municipal. Tal escolha se justifica pela necessidade de garantir maior fidedignidade ao cenário local de contratação, assegurando a compatibilidade com o mercado efetivamente capaz de atender a demanda com prontidão;

16.2.5 Ressalta-se que a adoção da média dos valores obtidos observa os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, nos termos dos arts. 5º e 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a estimativa reflita condições reais de mercado, especialmente considerando a natureza essencial e emergencial do serviço de locação de geradores, evitando distorções decorrentes de registros de preços que não contemplam a mesma realidade operacional e logística.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **Secretaria de Comunicação;**

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos- 1.500.1001];

Elemento de Despesa: 323 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Chapecó, 23 de março de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Daniel Paes de Souza
Responsável pela elaboração do ETP